



**ATO DO ADMINISTRADOR
DO
SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 29.720.582/0001-62**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.720.582/0001-62 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) RESOLVE, por este instrumento, realizar a Emissão da 11ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 11ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 30 (trinta) Cotas Seniores da 11ª Série, no valor unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor, totalizando o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), conforme respectivo Suplemento informado no Anexo I deste instrumento.

As cotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



H Σ M Σ R A

**ANEXO I -
SUPLEMENTO DE COTAS DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO
SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF 29.720.582/0001-62**



SUPLEMENTO DE COTAS DA 11ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 11ª Série de Cotas Seniores de emissão do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ 29.720.582/0001-62 (“Cotas Seniores”), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO**.

1. Prazo. O prazo e duração das Cotas Seniores da 11ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contado da Data da 1ª integralização de Cotas Seniores.

2. Benchmark (Meta de rentabilidade): As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4,50% a.a. (quatro vírgula cinquenta por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

2.1. Não existe qualquer garantia ou promessa do **FUNDO**, da **ADMINISTRADORA**, do **CUSTODIANTE**, do **ESCRITURADOR DE COTAS**, da **CONSULTORA**, da **GESTORA**, do **COORDENADOR LÍDER**, dos **AGENTES DE COBRANÇA**, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do **FUNDO**.

3. Quantidade. Serão emitidas 30 (trinta) Cotas Seniores.

4. Valor unitário de emissão e subscrição. O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor, totalizando o montante de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

5. Distribuição. A distribuição das Cotas Seniores do Fundo, será nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços, será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., (“**COORDENADOR LÍDER**”).

5.1. A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30/21”), desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo definido no item 1.4., do Regulamento.

5.2. A **ADMINISTRADORA** deverá observar a Razão de Garantia definida no Regulamento.

5.3. O saldo não colocado poderá ser cancelado.

5.4. As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).



6. Amortização: Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses (“Período de Carência”), contado da Data da 1ª Integralização de Cotas, a partir do 19º (décimo nono) mês, as Cotas Seniores terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente conforme o cronograma abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal + juros	Mês de Amortização	Fração do Valor principal + juros
19º	1/18	28º	1/9
20º	1/17	29º	1/8
21º	1/16	30º	1/7
22º	1/15	31º	1/6
23º	1/14	32º	1/5
24º	1/13	33º	1/4
25º	1/12	34º	1/3
26º	1/11	35º	1/2
27º	1/10	36º	1/1

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.